PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

L E I Nº 417

-Dispoẽ sôbre denominação de cargo e dá outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte - lei:-

Artº 1º - Denominar-se-á PATROLEIRO, o cargo do quadro de servidores desta repartição, atualmente denominado Tratorista;

Artº 2º - Será concedido uma gratificação de - NCR$o,25 (vinte e cinco centavos novos), por hora de serviço, ao ocupante do cargo de nível VII, constante do artº 1º desta lei.

Artº 3º - Para tanto, utlizar-se-á a dotação - própria de Gratificação e Porcentagens, do orçamento em vigôr.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem - couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 16 de Agôsto 1 967.

Cezar Juliao de Sales
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza-Secretário